



LEI Nº. 457/2021,

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
O Secretário Municipal de Administração no exercício de suas atribuições, certifica que a(o):	
☒ Lei n.º	457/2021 15/12/2021
☐ Dec. n.º	de
☐ Port. n.º	de
☐ Outros	
DANILLO P. GONCALVES	
Foi fixado no placard de publicação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO nesta data.	
Santa Rita do Tocantins - TO 15/12/2021	

“Dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 9º, IX, da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, e dá outras providências”.

DO
SANTA
15 DE 1

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS,

Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal/88 art. 9º, IX, da Constituição Estadual.

Art. 2º. As contratações atenderão as demandas de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, tudo conforme o Anexo I que compõe esta Lei.

Art. 3º. O prazo previsto para as referidas contratações será de 1 2(doze) meses, de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Após o recrutamento, deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município, responsável pelo controle de formalização do vínculo disposto nesta Lei e correto preenchimento de ficha de cadastro de dados pessoais, cópias dos seguintes documentos, dentre outros: carteira de registro geral (civil), cadastro de pessoa física (CPF), título de eleitor, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento de dependentes, comprovante de escolaridade, certificado de reservista, identidade profissional e certidão negativa de acumulação de cargos ou emprego público em qualquer das esferas de governo.

Art. 5º. Após a correta verificação dos documentos apresentados, o Diretor do Departamento de Recursos Humanos encaminhará o contrato para colher as assinaturas do contratado e do Chefe do Poder Executivo, cujo extrato resumido deverá ser publicado posteriormente na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

Art. 6º. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

I – será aplicado o regime Geral de Previdência;



II – não poderão ser atribuídas funções não previstas no contrato;
III – aplicam-se, no que couberem, as disposições estatutárias e dos Planos de Cargos Carreiras e Vencimentos que forem compatíveis e pertinentes a cada caso e com a natureza jurídica temporária da contratação e seu regime jurídico-administrativo;

Art. 7º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações de qualquer natureza, nos seguintes casos:

- I – Término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa do contratante, nos casos de:
 - a) Prática de ato equiparado a infração disciplinar;
 - b) Conveniência da Administração Pública;
 - c) O contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - d) para atender a limites de gastos com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
 - e) por interesse público devidamente justificado.
 - f) Perda da necessidade temporária de excepcional interesse público
- III – por iniciativa do contratado;

Art. 8º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias ou consignadas no Orçamento do Município de Santa Rita do Tocantins-TO.

Art. 10º. Fica a cargo da Chefe do Poder Executivo ou da autoridade responsável pelo controle interno da Administração verificar se a admissão na forma desta Lei não excederá o limite de gastos com pessoal previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 15 de dezembro de 2021.

**NEILA MARIA DA
SILVA MORAES:**
46771565220

NEILA MARIA DA SILVA MORAES
Prefeita de Santa Rita do Tocantins

Assinado digitalmente por NEILA MARIA DA SILVA
MORAES:46771565220
DN: C=S.R., O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5,
OU=31850627000137, OU=Presencial, OU=Certificado PF
A3, CN=NEILA MARIA DA SILVA MORAES:46771565220
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.12.15 10:09:12-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1



ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CONTRATAÇÕES

CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORARIA	VAGAS	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIOS
Psicólogo	Graduação em psicólogo + registro profissional	40 horas	01 vaga	a) Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais; b) Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; c) Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; d) Atendimento à família (acolhimento, entrevistas, orientação, visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos do Serviço; e) Entre outras atividades voltadas aos objetivos do CRAS; f) Executar outras tarefas correlatas ao cargo; g) Participar de capacitações e treinamentos.	2.600,00
Assistente Social	Graduação em assistente social + registro profissional	30 horas	01 vaga	a) desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação em vigor; b) abster-se, no exercício da profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes;	2.100,00



				c) participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades.	
--	--	--	--	---	--

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

**NEILA MARIA DA
SILVA MORAES:**
46771565220

Assinado digitalmente por NEILA MARIA DA SILVA
MORAES:46771565220
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v6,
OU=31560527000137, OU=Presencial, OU=Certificado PF
A3, CN=NEILA MARIA DA SILVA MORAES:46771565220
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.12.15 10:09:27-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

NEILA MARIA DA SILVA MORAES
Prefeita de Santa Rita do Tocantins